



Gabinete do(a) Vereador(a) Johnatan Maravilha

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA STANLEY MÁRCIO FERRARI NO BAIRRO PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os vereadores que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Com fulcro nos Art. 121, Art. 111 e, Art. 125 I do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA STANLEY MÁRCIO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "**RUA STANLEY MÁRCIO FERRARI**", a atual rua sem nome *projetada 747 03*, localizada no Bairro Palmital nesta Municipalidade, com as **coordenadas - 19.37038 : - 40.05818, Perimeter 11154.3896417, shape_area 2612266.19777, shape_len 11154.3897387**, conforme coordenadas em anexo.

Parágrafo único – O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas é o **GEOWEB LINHARES (geolocalização – dados espaciais)**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Plenário *Joaquim Calmon*, Linhares/ES de de 2022.

JOHNATAN MARAVILHA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, necessário se faz tratar da competência e iniciativa do presente projeto de lei que versa sobre a **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA STANLEY MÁRCIO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do Art. 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cabe a Câmara Municipal de Linhares a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, *vejamos:*

Art. 15. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar s o b r e a s matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:

[...]

XIII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nos termos *supra disciplinado*, é notório que não há no que se falar em vício de iniciativa, nem tão pouco em invasão de competência do Poder Executivo, tendo em vista que compete ao Poder Legislativo a denominação de *vias e logradouros públicos*, com *fulcro* nos artigos 61, §1º e 84 da Constituição Federal.

Ato contínuo, não há no que se falar também em vício formal, tendo em vista que o presente projeto de lei é amparado no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 28, inciso I da Constituição Estadual.

Ultrapassadas questões legais, vejamos a biografia do Sr. STANLEY MÁRCIO FERRARI, falecido em 10 de Junho de 2019.





O Sra. Stanley Márcio Ferrari nasceu trinta de março de 1937, na cidade de Colatina - ES, filho de Mário José Ferrari e Hermínia Bragatto Ferrari. Mudou para Linhares no ano de 1969 e morava na fazenda Santa Helena.

Foi casado com Ana Maria Bazelato Ferrari por 50 anos, pai de 8 filhos, 10 netos e 2 bisnetos.

Estudou no colégio Aristides Freire antigo primário Escola Técnica de Vitória - ES. Fez o curso secundário e formou em Técnico em tipografia.

Foi pecuarista e cultivou cacau em Linhares na fazenda Santa Helena, onde tinha sociedade com 4 irmãos. Trabalhou na Jecofa e participou da Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, onde foi muito conhecido em Linhares.

Faleceu em 10 de junho do ano de 2019 com 82 anos de idade.

Foi um pai muito abençoado por Deus e muito honrado, deixando um legado de honestidade, bondade e temor a Deus, deixando como exemplo de vida a ser seguido para os filhos, netos e bisnetos.

Plenário "Joaquim Calmon", 25 de maio de 2022.

Johnatan Maravilha
Vereador(a) - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003400300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 25/05/2022 13:19

Checksum: **F9760A92DE919386C43E4D0F4FCD60A158FB10A4BA09E0BD149C029EEE00CBCC**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003400300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

